



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 778/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a **ALPHA PELES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para o desenvolvimento do programa de industrialização e comercialização de artigos de peles e derivados de carneiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul, autorizado a firmar convênio com a empresa **ALPHA PELES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para o desenvolvimento do programa de industrialização e comércio de artigos derivados do carneiro.

Artigo 2º.- Fica igualmente o Executivo Municipal de Pirai do Sul, autorizado a firmar contratos temporários com a empresa **ALPHA PELES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para a utilização de imóveis pertencentes ao Município, para o início de suas atividades em nossa cidade, bem como fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar as prerrogativas da Lei de Incentivo a instalação de indústria e comércio em nossa cidade.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 21 de março de 1989..

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL